

LEI N° 293, DE 07 DE ABRIL DE 2.004.
Autoriza a celebração de convênio com a
Secretaria de Estado da Cultura e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a
Secretaria de Estado da Cultura do Governo do Estado de São Paulo,
objetivando a liberação de recursos financeiros na ordem de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
destinados à implantação do Projeto “São Paulo: Um Estado de Leitores” – Implantação de
Bibliotecas Municipais.

Art. 2º) – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias
do orçamento vigente.

Art. 3º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 07 de abril de 2.004.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal